

TODOS SÃO IGUAIS PERANTE À LEI: DESAFIOS PARA CUMPRIMENTO DESSA PREMISSA À LUZ DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**FERNANDA DA SILVA SOUSA MONTEIRO; ISABELY STEPHANY VERÍSSIMO
MIRANDA; LETÍCIA LORRANNA ARAÚJO DOS SANTOS; ORIENTADOR:
DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**

A igualdade perante a lei é um princípio constitucional basilar dos sistemas jurídicos de muitos países, uma vez que é fundamental para manter um bem-estar social. Esse princípio reflete a ideia de que a justiça deve ser cega e imparcial, devendo tratar cada indivíduo com equidade, independentemente de sua origem étnica, gênero, religião ou qualquer outra característica pessoal. Entretanto, apesar de ser um ideal aclamado, a implementação efetiva dessa afirmativa enfrenta inúmeros desafios, que obstaculizam o pleno cumprimento dessa promessa. Para amenizar esse cenário devem ser compreendidas as complexidades envolvidas e o conceito das ações afirmativas em busca de combater heranças históricas de escravidão, racismo e desigualdade, com intuito de acessar um sistema jurídico mais justo e inclusivo. Dessa forma, esse estudo objetiva explicar sobre a efetividade da igualdade material frente ao contexto social de diferença de acesso aos direitos humanos individuais, em especial às ações afirmativas. Desse modo, a metodologia aplicada ao estudo é a descritiva e explicativa, quanto aos fins, já quanto aos meios é uma pesquisa documental e bibliográfica, do tipo qualitativa. No intuito de fundamentar a pesquisa se realizam considerações sobre a igualdade material e sua análise com ações afirmativas existentes no Brasil. Dessarte, as políticas de ações afirmativas são práticas que têm como objetivo principal combater as desigualdades sociais e promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados, que surgiram como uma resposta as desigualdades sociais, reconhecendo que não basta apenas tratar todos igualmente, uma vez que algumas pessoas partem de posições de vantagem enquanto outras enfrentam barreiras e obstáculos adicionais para alcançar as mesmas oportunidades, sendo implementadas em diversas áreas, como educação, política, moradia e justiça. No âmbito da educação, as ações afirmativas podem ser aplicadas por meio de cotas raciais, socioeconômicas ou para pessoas com deficiência em universidades e escolas. No mercado de trabalho, as ações afirmativas podem incluir programas de diversidade e inclusão, metas de contratação e promoção de pessoas pertencentes a grupos subrepresentados e políticas de igualdade salarial. Ademais, essas ações também podem ser aplicadas na política, por meio de cotas de gênero e raça para candidaturas, buscando aumentar a representatividade de grupos subrepresentados nos espaços de poder e decisão. É importante ressaltar que as ações afirmativas não têm como objetivo privilegiar um grupo em detrimento de outro, sendo fundamental entender que são medidas temporárias, com condições igualitárias para grupos marginalizados, sendo uma forma de reparação histórica, se baseando em argumentos de mérito (justiça social e equidade), a fim de reconhecer as desigualdades estruturais presentes na sociedade e buscar corrigi-las. Posto isso, um estudo realizado pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa do Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP) mostra que as ações afirmativas estão presentes em 71,4% das universidades federais e estaduais do Brasil, no ano de 2010, já em estudo realizado no ano de 2017, pelo mesmo grupo, foi detectado um aumento de 10,3%, demonstrando a continuidade de sua expansão. Em 2014, a Lei 12.990 instituiu a reserva de 20% das vagas no serviço público federal para a população negra. Destarte, é necessário um esforço conjunto de governos, instituições jurídicas, organizações da sociedade civil e comunidades, isso inclui a implementação de leis e políticas que promovam a igualdade perante a lei, o fortalecimento das instituições encarregadas da aplicação da lei, o investimento em educação jurídica acessível, o combate à corrupção e à discriminação sistêmica, mas também a criação de mecanismos eficazes para garantir o acesso igualitário à justiça.

PALAVRAS - CHAVE: IGUALDADE; DESAFIOS; AÇÕES AFIRMATIVAS.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Tayná Alves Barbosa de. **Ações Afirmativas e o Princípio da Igualdade: A Discriminação Positiva como instrumento de concretização da igualdade material.** Monografia - Pontifícia Universidade Católica De Goiás. Goiânia - Go, p. 29. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112990.htm. Acesso em 05/11/2023.

MACHADO, Marcell.; Poema, Eurístenes.; Júnior Feres, João. **Levantamento das políticas de ação afirmativa.** Rio de Janeiro: IESP, 2017.

MACHADO, Marcell.; Poema, Eurístenes.; Júnior Feres, João. **Levantamento das políticas de ação afirmativa.** Rio de Janeiro: IESP, 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Ações Afirmativas no Brasil: desafios e perspectivas. Dossiê 120 anos da abolição da escravidão no Brasil: um processo ainda inacabado.** Rev. Estud. Fem. Scielo, 2008. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/ref/a/JXPnmdcRhtfnv8FQsVZzFH/>> Acesso em 04/11/2023.